



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONVÊNIO SOB N. CADASTRAL 26185 DE 24/06/2016
PROCESSO N. 29/020800/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE
ITAQUIRAI/MS.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII, no Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede no Bloco V, no Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.585.924./0001-22, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por sua Secretária MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade R.G. n. 1488399, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n. 724.551.958-72, residente e domiciliada na Rua Praia das Castanheiras, 165, Jardim Autonomista, Campo Grande-MS, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE ITAQUIRAI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo Grande, s/n, Paço Municipal, Centro, Itaquiraí/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.403.041/0001-04, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito RICARDO FÁVARO NETO, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 3.188.970-7, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 328.742.359-20, residente e domiciliado na Rua Benvinda Hernandez, n. 409, Centro, Itaquiraí/MS, resolvem, mediante a autorização exarada no mesmo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber, no Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores e mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente convênio destinar recursos financeiros para a aquisição de equipamentos para implantação de uma Academia ao Ar Livre na Escola Municipal Santa Rosa, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado previamente (anexos I a V), os quais integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A CONCEDENTE obriga-se a:

- examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique na alteração do objeto do convênio, quando solicitado;
- promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso e com o disposto na cláusula quinta deste instrumento;
- emitir o termo de aceitação definitiva da obra, se couber;

Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

l) comprovante de devolução dos recursos financeiros remanescentes, quando for o caso, à conta indicada para a concedente.

§1º - As regras de prestação de contas da aplicação dos recursos repassados por este **convênio** poderão ser alteradas, visto que se submetem ao disposto em Resolução do Secretário de Estado de Fazenda, conforme estabelece o **artigo 27, do Decreto n. 11.261/2003**.

§2º - As despesas provenientes dos recursos liberados, ou do Resultado de Aplicação Financeira, quando for o caso, serão comprovadas exclusivamente mediante **apresentação das primeiras vias originais** dos documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do **CONVENENTE** e devidamente identificados com o número do **convênio**.

§3º - Não serão aceitas notas fiscais emitidas após o prazo de validade do **convênio** como comprovante de despesas de aquisições de mercadorias e bens, ou utilização de serviços abrangidos pela competência tributária estadual.

§4º - Após a aprovação da Prestação de Contas ou da Tomada de Contas pelo Tribunal de Contas do Estado, os documentos elencados neste artigo deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, em local da **CONCEDENTE**, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de cinco anos.

§5º - Os **Anexos VIII, IX, X, XI, XII e XIII** mencionados nesta cláusula são os exigidos no **artigo 26** da Resolução SEFAZ n. 2.093/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO

O **CONVENENTE** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro Estadual, a partir da data do seu recebimento, nas hipóteses de:

- I – inexecução do objeto da avença;
- II – não apresentação da prestação de contas no prazo exigido;
- III – aplicação dos recursos em finalidade diversa; e
- IV – outra irregularidade que resulte prejuízo ao erário público estadual.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à **CONCEDENTE** a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste **convênio**, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados, bem como de assumir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **convênio** terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em **30/06/2017**, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio do Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes.

Ricardo Favarato Neto
Prefeito Municipal

- a) em acúmulo de remunerações em cargos públicos e/ou de aposentarias em cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação de remunerações e/ou proventos;
- b) no exercício de cargo público administrativo de nível fundamental e médio;
- c) ocupante de cargo público de Professor readaptado, provisória ou definitivamente;
- d) no desempenho de cargo e/ou função militar;
- e) na qualidade de estrangeiro não naturalizado;
- f) na qualidade de contratados anteriormente pela Administração Pública Estadual e com vínculo rescindido por justa causa;
- h) com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;
- i) com condenação em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos;
- j) em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza, na forma do § 9º - A do art.27 da Constituição Estadual.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Os critérios de seleção e de lotação dos Professores cadastrados e as omissões deste Edital serão regulamentados por ato da Secretaria de Estado de Educação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Extrato de Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Cooperação Mútua sob n. cadastral 23373 de 05/06/2014

Processo: 29/019480/2014

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22 denominada SECRETARIA e o Município de SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, CNPJ/MF N.15.389.588/0001-94, denominado MUNICÍPIO.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

Objeto: Alterar a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação sob n. cadastral 23373 prorrogando a vigência do convênio original

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 30/05/2018

Assinatura: 30/05/2016

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação - SECRETARIA

ADÃO UNÍRIO ROLIM - CPF/MF n. 084.084.400-04

Prefeito do Município SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - MUNICÍPIO

Extrato de Convênio sob n. cadastral 26181 de 24/6/2016

Processo n: 29/019296/2016.

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDEENTE, e o Município de Naviraí/MS, CNPJ/MF N.03.155.934/0001-90, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, Decreto Estadual n. 12.531, de 3 de abril de 2008 e alterações posteriores na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

Objeto: destinar recursos financeiros para aquisição de aparelhos de ar condicionado a serem instalados nas salas de aula do CEI - Sonho da Criança.

Valor/Programa de Trabalho: R\$ 55.000,00 em parcela única, assim distribuído:

CONCEDEnte R\$ 50.000,00 por conta da fonte 010300000, Funcional Programática: 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Localizador: COVEN 2191ND 44.40.41.01, item 44101, Nota de Empenho 2016NE002285 de 27/6/2016.

CONVENENTE R\$ 5.000,00 - A título de Contrapartida.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 30/6/2017

Assinatura: 28/6/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação - CONCEDEENTE

LEANDRO PERES DE MATOS - CPF/MF N. 785.767.681-00

Prefeito Municipal de Naviraí/MS - CONVENENTE.

Extrato de Convênio sob n. cadastral 26186 de 24/6/2016

Processo n: 29/023462/2016.

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDEENTE, e o Município de Fátima do Sul/MS, CNPJ/MF N.03.155.751/0001-75, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, Decreto Estadual n. 12.531, de 3 de abril de 2008 e alterações posteriores na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

Objeto: destinar recursos financeiros para aquisição de computadores para a Escola Municipal O Pioneiro - Distrito de Culturama - Fátima do Sul.

Valor/Programa de Trabalho: R\$ 22.000,00 em parcela única, assim sendo:

CONCEDEnte R\$ 20.000,00 por conta da fonte 010300000, Funcional Programática: 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Localizador: COVEN2191ND 44.40.41.01, item 44101, Nota de Empenho 2016NE002287 de 27/6/2016.

CONVENENTE R\$ 2.000,00 - A título de Contrapartida

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 30/6/2017

Assinatura: 28/6/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação - CONCEDEENTE

ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS JUNIOR - CPF/MF N. 692.230.091-20

Prefeito Municipal de Fátima do Sul/MS - CONVENENTE.

Extrato de Convênio sob n. cadastral 26178 de 24/6/2016

Processo n: 29/022779/2016.

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDEENTE, e o Município de Novo Horizonte do Sul/MS, CNPJ/MF N.37.266.644/0001-02, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, Decreto Estadual n. 12.531, de 3 de abril de 2008 e alterações posteriores na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

Objeto: destinar recursos financeiros para aquisição de Material Permanente para o Centro de Educação Infantil Luan Kaiber Miranda.

Valor/Programa de Trabalho: R\$ 22.168,88 em parcela única, assim distribuído:

CONCEDEnte R\$ 20.000,00 por conta da fonte 010300000, Funcional Programática: 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Localizador: COVEN2191ND 44.40.41.01, item 44101, Nota de Empenho 2016NE002288 de 27/6/2016.

CONVENENTE R\$ 2.168,88 - A título de Contrapartida

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 30/6/2017

Assinatura: 28/6/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação - CONCEDEENTE

NILZA RAMOS FERREIRA MARQUES - CPF/MF N. 312.512.261-91

Prefeita Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS - CONVENENTE.

071

Extrato de Convênio sob n. cadastral 26185 de 24/6/2016

Processo n: 29/020800/2016.

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDEENTE, e o Município de Itaquiraí/MS, CNPJ/MF N.15.403.041/0001-04, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, Decreto Estadual n. 12.531, de 3 de abril de 2008 e alterações posteriores na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

Objeto: destinar recursos financeiros para aquisição de Equipamentos para a Implantação de Academia ao Ar Livre na Escola Municipal Santa Rosa.

Valor/Programa de Trabalho: R\$ 25.595,90 em parcela única, assim sendo:

CONCEDEnte R\$ 20.000,00 por conta da fonte 010300000, Funcional Programática: 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Localizador: COVEN2191 ND 44.40.41.01, item 44101, Nota de Empenho 2016NE002286 de 27/6/2016.

CONCEDEnte R\$ 5.595,90, à Título de Contrapartida.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 30/6/2017

Assinatura: 28/6/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação - CONCEDEENTE

RICARDO FAVARO NETO - CPF/MF N. 328.742.359-20

Prefeito Municipal de Itaquiraí/MS - CONVENENTE.

Extrato de Convênio sob n. cadastral 26183 de 24/6/2016

Processo n: 29/019631/2016.

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDEENTE, e o Município de Caarapó/MS, CNPJ/MF N.03.155.900/0001-04, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, Decreto Estadual n. 12.531, de 3 de abril de 2008 e alterações posteriores na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

Objeto: destinar recursos financeiros para aquisição de Parque Infantil para a Escola Municipal Candido Lemes dos Santos.

Valor/Programa de Trabalho: R\$ 33.000,00 em parcela única, sendo:

CONVENENTE \$ 30.000,00, por conta da fonte 010300000, Funcional Programática: 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Localizador: COVEN2191 ND 44.40.41.01, item 44101, Nota de Empenho 2016NE002284 de 27/6/2016.

CONCEDEnte R\$ 3.000,00, a título de Contrapartida.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 30/6/2017

Assinatura: 28/6/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação - CONCEDEENTE

MARIO VALÉRIO - CPF/MF N. 286.746.501-04

Prefeito Municipal de Caarapó/MS - CONVENENTE.

Extrato de Convênio sob n. cadastral 26177 de 24/6/2016

Processo n: 29/023129/2016.

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDEENTE, e o Município de Coxim/MS, CNPJ/MF N.03.510.211/0001-62, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, Decreto Estadual n. 12.531, de 3 de abril de 2008 e alterações posteriores na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

Objeto: destinar recursos financeiros para aquisição de Material Permanente e de Consumo para o Centro de Educação Infantil Leonora da Silva Bezerra.

Valor/Programa de Trabalho: R\$ 22.000,00 em parcela única, sendo assim distribuído:

CONVENENTE R\$ 20.000,00 por conta da fonte 010300000, Funcional Programática: 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Localizador: COVEN2191, sendo: **R\$ 1.889,40** ND 44.40.41.01, item 44101, Nota de Empenho 2016NE002279 de 27/6/2016.

R\$ 18.110,60 ND 33.40.41.01 item 34101, Nota de Empenho 2016NE002280 de 27/6/2016.

CONCEDEnte R\$ 2.000,00, a título de contrapartida.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 30/6/2017

Assinatura: 28/6/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação - CONCEDEENTE

ALUIÍSIO COMETKI SÃO JOSÉ - CPF/MF N. 932.772.611-15

Prefeito Municipal de Coxim/MS - CONVENENTE.

Extrato de Convênio sob n. cadastral 26169 de 23/6/2016

Processo n: 29/019575/2016.

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDEENTE, e o Município de Naviraí/MS, CNPJ/MF N.15.155.934/0001-90, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, Decreto Estadual n. 12.531, de 3 de abril de 2008 e alterações posteriores na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

Objeto: destinar recursos financeiros para aquisição de Ar Condicionado para as salas de aula do CIEI Maria José da Silva Cançado.

Valor/Programa de Trabalho: R\$ 55.000,00, em parcela única, sendo:

CONCEDEnte R\$ 50.000,00 por conta da fonte 010300000, Funcional Programática: 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Localizador: COVEN2191 ND 44.40.41.01, item 44101, Nota de Empenho 2016NE002278 de 27/6/2016.

CONVENENTE R\$ 5.000,00, à Título de Contrapartida.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 30/6/2017

Assinatura: 28/6/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação - CONCEDEENTE

LEANDRO PERES DE MATOS - CPF/MF N. 785.767.681-00

Prefeito Municipal de Naviraí/MS - CONVENENTE.

Extrato de Convênio sob n. cadastral 26179 de 24/6/2016

Processo n: 29/020992/2016.

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDEENTE, e o Município de Rio Brilhante/MS, CNPJ/MF N. 03.681.582/0001-07, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, Decreto